

1. Alusivo a planilha de custos:
2. a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? **Resposta: para todos os proponentes.**
3. b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? **Resposta: Deverá utilizar o padrão fornecido pelo município, no Anexo "I".**
4. c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? **Resposta: poderá.**
5. d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? **Resposta: Seguir o disposto na CLT.**
6. e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? **Resposta: a critério da proponente.**

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

1. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ? **Resposta: considerando A MP 2.200-2, criada em 24 de agosto de 2001, e também o parecer do pregoeiro, iremos acolher documentação com assinatura digital.**

1. Quais materiais deverão ser fornecidos? **Resposta: a Administração fornecerá equipamentos e insumos, como utensílios e produtos de limpeza.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? **Resposta: serão fornecidos pela Administração.**

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? **Resposta: serão fornecidos pela Administração.**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? **Resposta: uniforme padrão da empresa para cada cargo e EPI's de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos para cada cargo.**

1. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? **Resposta: não.**

1. qual alíquota de ISS para o objeto? **Resposta: 4%**

1. qual tarifa transporte público do município? **Resposta: Não possui serviço de transporte público no município**

1. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

1. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? **Resposta: de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos.**

1. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte? **Resposta: poderá.**

2. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? **Resposta: por lote**

1. lance será por item ou para todos os itens? **Resposta: por lote**

1. Qual quantidade de mão de obra por cargo? **Resposta: ver anexo "A" do edital.**

1. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? **Resposta: a carga horária semanal é prevista no anexo "A" do termo de referência, onde os horários em específico serão definidos em portaria por cada Secretaria.**